PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEÍRO LOBATO



ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.o.

Em de

de 196

Lei nº. 325 do dia 19 de Agôsto de 1968

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros novos), destinado ao pagamento de vencimentos do Secretário desta Prefeitura, correspondente ao mês de Dezembro de 1967.
- Artigo 2º As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o limite previsto nesta lei, se necessário fôr.
- Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de Agôsto de 1968

JOSUE LEOPOLDINO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dezenove dias do mês de Agôsto de mil novecentos e sessenta e oito.

ERNANI GUIMARÃES DE MOURA

(Secretário Interino)